

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 164/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
093/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

BIANCA ELUISA ROSETTI GONORATTO & CIA LTDA
CONTRATO Nº 407/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – secsaudesaodojoao@sudonet.com.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 050/2021

São João, 02 de junho de 2021

Ao Setor de Licitações
CONIMS – PATO BRANCO

Devido à demanda de atendimentos fisioterápicos dos pacientes deste município e a necessidade da continuidade desses tratamentos sem interrupção para melhores resultados;

Considerando a boa prestação dos serviços pelas clínicas credenciadas, regidas pelos contratos n.ºs 150/2019, 151/2019, 152/2019 e 244/2019, além de salientar que o município não possui profissional em fisioterapia concursado para atendimento a esta Secretaria;

Enfatizando que a realização de um novo processo de credenciamento poderia interromper temporariamente esses atendimentos, solicito a prorrogação dos referidos contratos destas clínicas.

Atenciosamente,

Secretário Mun. De Saúde
ODAIR CHUTA
Portaria N.º 5.651
RG 8.107.397-0 - PR

Odair Chuta
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003

Q

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 228/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	08/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019.		
Observações:			

1	12019882-1	1.200,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	24.000,00
Preço Total:					24.000,00

Pato Branco/PR, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 164/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/10/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 24.000,00

Total Geral: R\$ 24.000,00

Pato Branco/PR, 08 de Outubro de 2021

Mariáha Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005

①

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

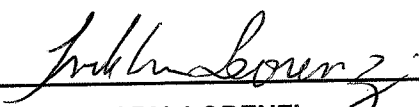
Processo Administrativo: 164/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias útil posteriores ao período de execução
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.


Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00

Pato Branco / PR, 08 de Outubro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

003/2019
Prq
30/11/15
24.000

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

CNPJ: 34.877.602/0001-43

RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL, SÃO JOÃO - PR
TELEFONE: (46)99116-6942 E-MAIL: BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

000007

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**

CNPJ: **34.877.602/0001-43**

Endereço: **RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL**

Telefone: **(46) 99116-6942** Celular: **(46) 99116-6942**

E-mail: **BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM**

CEP: **85.570-000** Cidade: **SÃO JOÃO** Estado: **PARANÁ**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **1136119**

Banco: **133 - CRESOL**

Ag: **1058**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: **9.373-4**

Profissional que executará os serviços: **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **277965-F**

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

000008

CNPJ: 34.877.602/0001-43

RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL, SÃO JOÃO - PR
TELEFONE: (46)99116-6942 E-MAIL: BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
_____	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

SÃO JOÃO – PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00H AS 12:00H/14:00H AS 20:00H.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA, RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL, SÃO JOÃO – PR.

São João - PR, 22 de setembro de 2021.



BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18

RG: 12.329.112-3 SESP/PR

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

000009

CNPJ: 34.877.602/0001-43

RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL, SÃO JOÃO - PR

TELEFONE: (46)99116-6942 E-MAIL: BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitam com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João - PR, 22 de setembro de 2021.



BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18

RG: 12.329.112-3 SESP/PR

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/09/2021

CNES: 9956905 Nome Fantasia: CLINICA BIANCA ELUISA FISIOTERAPIA E PILATES CNPJ: 34.877.602/0001-43
Nome Empresarial: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: EXPEDICIONARIO Número: 191 Complemento: SALA 01
Bairro: COASUL Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR
CEP: 85570-000 Telefone: (46) 9116-6942 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
Cadastrado em: 26/11/2019 Atualização na base local: 16/12/2020 Última atualização Nacional: 22/08/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.877.602/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA BIANCA ELUISA FISIOTERAPIA E PILATES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9116-6942
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021 às 09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 27/01/1997, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 277965-F, residente e domiciliada na Rua Valentin Robetti, 49, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.329.112-3 SESP/PR, expedida em 20/08/2007 e CPF nº 092.060.819-18,

JANDIRA ROBETTI SCHMIDT, brasileira, viúva, natural de São João - PR, nascida em 05/01/1966, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Valentin Robetti, 135, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.870.630-4 SESP/PR, expedida em 10/12/1986 e CPF nº 704.421.269-72. Que, por este e na melhor forma de direito, únicas sócias componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Expedicionario, 191, Sala 01, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão **CLINICA BIANCA ELUISA FISIOTERAPIA E PILATES**.

2ª - A sociedade tem por objeto social – atividades de fisioterapia.

3ª - O capital social da sociedade empresária é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas pelas sócias neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	10.000	10.000,00	50,00
JANDIRA ROBETTI SCHMIDT	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação das sócias.

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:49 SOB Nº 41209143481.
PROTOCOLO: 195746805 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904289714. NIRE: 41209143481.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

outra sócia, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, seu prazo de duração é indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **Bianca Eluisa Robetti Gonoratto**, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.

12ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade prosseguirá com a remanescente, podendo os herdeiros da sócia falecida, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, a sócia remanescente pagará aos herdeiros da sócia falecida a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

14ª - A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:49 SOB Nº 41209143481.
PROTOCOLO: 195746805 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904289714. NIRE: 41209143481.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 12 de setembro de 2019.



Bianca E. R. Gonoratto
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

Jandira R. Schmidt
JANDIRA ROBETTI SCHMIDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:49 SOB Nº 41209143481.
PROTOCOLO: 195746805 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904289714. NIRE: 41209143481.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA EXPEDICIONARIO, 191 SALA 01, COASUL, São João - PR, CEP: 85570-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São João - PR, 12/09/2019


JANDIRA ROBETTI SCHMIDT
Sócio


BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
Sócio/Administrador

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:49 SOB Nº 20195746813.
PROTOCOLO: 195746813 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904289722. NIRE: 41209143461.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000016



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA			Protocolo: PRC2108447194		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209143481	CNPJ 34.877.602/0001-43	Data de Ato Constitutivo 16/09/2019	Início de Atividade 16/09/2019		
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIO, Nº 191, SALA 01:, COASUL - São João/PR - CEP 85570-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	CPF/CNPJ 092.060.819-18	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato .
Nome JANDIRA ROBETTI SCHMIDT	CPF/CNPJ 704.421.269-72	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato .
Dados do Administrador					
Nome BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	CPF 092.060.819-18	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 16/09/2019	Número 20195746813	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2021, às 15:24:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFDADP1H.



PRC2108447194

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **BIANCA ELUIA ROBETTI GONORATTO**

FILIAÇÃO
JOSÉ VANDERLEI GONORATTO
JANDIRA ROBETTI SCHMIDT

DATA NASCIMENTO **27/01/1997** NATURALIDADE **CHOPINZINHO/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Bianca E. L. Gonoratto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **092.000.819-16**
REGISTRO GERAL **12.329.112-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/09/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC-13071, LIVRO-22A, FOLHA-83

POLEGAR DIREITO

MARCELO VINCÍZUCCI COSTA BISCELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLÁSTICO

IDENTIDADE CIVIL

123291123 **20/08/2007** **SSP-PR**
NÚMERO DATA DE EMISSÃO ORGÃO EMITENTE
IDENTIDADE ELEITORAL IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

105926300620 **151/PR** **09206081918**
NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CIC DO MF CONTROLE
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO - **277965-F**

DRA. BIANCA ELUIA ROBETTI GONORATTO

NOME

JOSE VANDERLEI GONORATTO

FILIAÇÃO

JANDIRA ROBETTI SCHMIDT

CHOPINZINHO/PR **27/01/1997**
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA-PR **19/03/2019**
LOCAL DA EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

Bianca Rosalia Branco
Dra. Patricia Rosalia Branco
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Alvará de Licença Sanitária****Nº Licença: 223/2021**Contribuinte: CLINICA BIANCA ELUISA FISIOTERAPIA E PILATES
Razão Social: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO E CIA LTDA**LICENCIADO EM****04/10/2021**

CNPJ: 34.877.602/0001-43

IE:

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO, 191 - BAIRRO COASUL

VÁLIDO ATÉ**04/12/2021**Área: ,00 m²

CNAE: 8650-0/04-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;

Resp. Técnico:

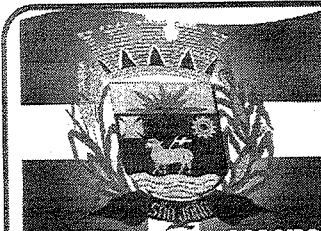
OBSERVAÇÕES

É OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

CLÁUDIA M. ROSSINI
Vigilância Sanitária
Coordenadora(a) da Vigilância Sanitária

Coordenadora(a) da Vigilância Sanitária

000019



Governo Municipal - 2021/2024

Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

ALVARÁ nº 322/2019

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº PRP1937882430 de 01 de Novembro de 2019 concede alvará de licença para localização:

Nome: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.877.602/0001-43

Localização: R EXPEDICIONARIO, 191 - SALA 01 - COASUL CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

Horário de funcionamento: FISIOTERAPIA
Segunda à Sexta das 06:00 às 12:00 , 13:00 às 20:00
Sábado das 06:00 às 12:00 . 13:00 às 18:00

Observações	Inscrição Municipal 1136119
Código de autenticação: 9ZTM2992T94ZZX9HQ9EU	
Emitido em 05/10/2021	Válido até 10/10/2022
<p>1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	
<p><i>Anderson C. Cardoso</i> ANDERSON C. CARDOSO Diretor do Dptº Tributação e Fiscalização Pp: 5.699/21 - RG: 9.411.982-0 DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</p>	
<p>46 3533-8300 www.saojoao.pr.gov.br Avenida XV de Novembro 160 Centro CEP 85570-000 São João Paraná</p>	

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ: 34.877.602/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:56 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **8532.7DB4.6D3B.B791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.877.602/0001-43

Razão Social: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO CIA LTDA

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO 191 SALA 01 / COASUL / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092701414047661035

Informação obtida em 05/10/2021 08:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.877.602/0001-43
Certidão nº: 28866103/2021
Expedição: 21/09/2021, às 15:36:00
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.877.602/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025023512-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.877.602/0001-43**

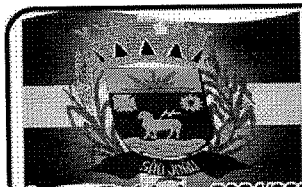
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000024
✕

Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

1636/2021

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/11/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFHCJ5XC8TRH

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1136119	34.877.602/0001-43		322

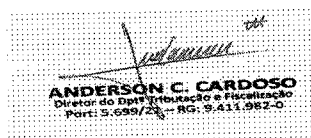
CNAE/ ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia

ENDEREÇO

R EXPEDICIONARIO, 191 - SALA 01 - COASUL CEP: 85570000 São João - PR

São João, 21 de Setembro de 2021



ANDERSON C. CARDOSO
Diretor do Dpto. Tributação e Fiscalização
Port: 9.698/23 - RG: 9.411.982-0

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ: 34.877.602/0001-43
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 21 de Setembro de 2021

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12107017065 em 22/09/2021, protocolo 216409110. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
Número de Registro:	41209143481
CNPJ:	34877602000143
Município:	São João

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04221663910	JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR	PR059952/O-0
09206081918	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2021 11:40 SOB Nº 20216409110.
PROTOCOLO: 216409110 DE 21/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12107017065. NIRE: 41209143481.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/09/2021
empresafacil.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Firma: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ: 34.877.602/0001-43
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
SAO JOAO / PR
CNPJ: 34.877.602/0001-43
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 16/09/2019 NIRE: 41209143481
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

SAO JOAO / PR, 31 de Março de 2021

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123 SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200
CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272 SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO			[Anual]
		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		5.609,10	157,71
DISPONIVEL		5.609,10	157,71
BENS NUMERARIOS		2.618,61	148,23
CAIXA		2.618,61	148,23
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		2.990,49	9,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		2.990,49	9,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		18.414,04	19.187,04
INVESTIMENTOS		1.084,00	501,00
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES		1.084,00	501,00
QUOTA CAPITAL		1.084,00	501,00
IMOBILIZADO		17.330,04	18.686,04
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		19.009,91	19.009,91
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		2.617,00	2.617,00
MOVEIS E UTENSILIOS		16.392,91	16.392,91
DEPREC. AMORT. EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		(1.679,87)	(323,87)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.		(248,10)	(36,42)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		(1.431,77)	(287,45)
TOTAL DO ATIVO		24.023,14DB	19.344,75DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****24.023,14, bem como suas demonstrações.

SAO JOAO / PR, 31/03/2021

BIANCA ELUIISA ROBERTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200

CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

	31/12/2020	[Anual] 31/12/2019
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	459,95	444,78
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	459,95	444,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	120,00	120,00
SIMPLES A PAGAR	120,00	120,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	114,95	109,78
INSS A RECOLHER	114,95	109,78
OUTRAS OBRIGACOES	225,00	215,00
CONTAS A PAGAR	225,00	215,00
PATRIMONIO LIQUIDO	23.563,19	18.899,97
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS ACUMULADOS	3.563,19	
LUCROS ACUMULADOS	3.563,19	
LUCROS ACUMULADOS	3.563,19	
PREJUIZOS ACUMULADOS		(1.100,03)
PREJUIZOS ACUMULADOS		(1.100,03)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		(1.100,03)
TOTAL DO PASSIVO	24.023,14CR	19.344,75CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****24.023,14, bem como suas demonstrações.

SAO JOAO / PR, 31/03/2021

BIANCA ELUISA ROBERTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CONTADOR
PR05995200
CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2020	[Anual] 31/12/2019
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	23.930,00	4.000,00
VENDAS DE SERVICOS	23.930,00	4.000,00
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	23.930,00	4.000,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(1.435,78)	(240,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.435,78)	(240,00)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(1.435,78)	(240,00)
Receita Liquida	22.494,22CR	3.760,00CR
Lucro Bruto	22.494,22CR	3.760,00CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.314,19)	(4.775,60)
DESPESAS COM PESSOAL	(12.534,00)	(2.994,00)
PRO-LABORE	(12.534,00)	(2.994,00)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.443,22)	(1.699,51)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(387,22)	(945,64)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.700,00)	(430,00)
DEPRECIÇÃO IMOBILIZADO	(1.356,00)	(323,87)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(336,97)	(82,09)
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	(124,02)	(82,00)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(212,95)	
IOF		(0,09)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(516,81)	(84,43)
DESPESAS FINANCEIRAS	(539,81)	(85,43)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(0,05)	(0,35)
DESPESAS BANCARIAS	(539,76)	(85,08)
RECEITAS FINANCEIRAS	23,00	1,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	23,00	1,00
Resultado Operacional Antes Provisões	4.663,22CR	1.100,03DB
Resultado Operacional Antes Provisão IRPJ/Contribuição	4.663,22CR	1.100,03DB
Prejuizo do Exercício		1.100,03DB
Lucro do Exercício	4.663,22CR	

0148 0001 BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

85.570-000 SAO JOAO / PR

34.877.602/0001-43 I.E.: ISENT0

N.I.R.E.: 41209143481

Data Reg.: 16/09/2019

Licenciado Para: RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA - ME

000031

Folha: 00024
Página 24 de 35
Emissão: 31/03/2021

Hora: 09:38:47

Registro: 99201780

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/12/2020

[Anual]

31/12/2019

SAO JOAO / PR, 31/03/2021

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CONTADOR
PR05995200
CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2020

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2020	Dez./2019
SALDO INICIAL	(1.100,03)	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	(1.100,03)	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	4.663,22	(1.100,03)
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	3.563,19	(1.100,03)
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	3.563,19	(1.100,03)

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200

CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

Em - Dezembro/2020

	Dez./2020	Dez./2019
DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA		
Demonstração Comparativa		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	23.930,00	4.000,00
RECEBIMENTO DE JUROS	23,00	1,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES	(3.077,22)	(1.160,64)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(1.772,75)	(202,09)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(12.528,83)	(2.884,22)
PAGAMENTO DE JUROS	(539,81)	(85,43)
OUTROS PAGAMENTOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.034,39	(331,38)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(19.009,91)
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	(583,00)	(501,00)
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(583,00)	(19.510,91)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	20.000,00
EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	20.000,00
REDUÇÃO/AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.451,39	157,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	157,71	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	5.609,10	157,71
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA, BANCOS E EQUIVALENTES	5.451,39	157,71

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CONTADOR
PR05995200
CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

Em - Dezembro/2020

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	Lucro líquido	Aumento capital subscrição	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.100,03-D	1.100,03-C			0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C				20.000,00-C
2540	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	1.100,03-D	4.663,22-C		3.563,19-C
	Saldos Em - Dezembro/2020	18.899,97-C	0,00-D	4.663,22-C	0,00-D	23.563,19-C

Em - Dezembro/2019

2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00-D			0,00-D	0,00-D
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-D		1.100,03-D		1.100,03-D
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D			20.000,00-C	20.000,00-C
2540	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D				0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2019	0,00-D	0,00-D	1.100,03-D	20.000,00-C	18.899,97-C

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200

CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS**BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**
CNPJ 34.877.602/0001-43**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA** é uma sociedade empresária, de natureza civil, tendo como objeto social serviços de Fisioterapia. A entidade é regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com Regência Supletiva da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, é tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal. Sua sede está estabelecida na Rua Expedicionário, 191, Sala 01, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

No ano de 2020, em meio a pandemia causada pelo novo Coronavírus(Covid-19), a empresa adotou uma postura voltada ao monitoramento do surto pelo País com a finalidade de acompanhar os reflexos do mesmo em seus negócios. Sendo assim, várias medidas estão sendo aplicadas com o objetivo de proteger a saúde de seu quadro societário, fornecedores, clientes e colaboradores. A empresa vem identificando aumentos consideráveis em seus custos operacionais, diante disso, adotou políticas internas de contenção de gastos e buscou fortalecer as parcerias com fornecedores para minimizar os impactos de aumento nos custos operacionais, isso permitirá a sustentabilidade econômica frente ao seu ambiente de negócios.

NOTA 02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A sociedade atua nos serviços de Fisioterapia.

NOTA 03 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, consideradas ainda as disposições contidas na NBC TG 1000 (R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, que trata especificamente sobre as regras aplicáveis na contabilidade de pequenas e médias empresas, considerados ainda aspectos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos de 2020 e 2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**04.1 - Regime de Escrituração**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As demonstrações contábeis incluem **estimativas e premissas**, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTAS EXPLICATIVAS**04.2 - Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04.3 - Teste de Recuperabilidade para Ativos (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção 27 da NBC TG 1000 (R1).

04.4 - Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico das Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando a empresa:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

04.5 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes.

04.6 - Estoques

Declara a administração da empresa, não possuem estoque de nenhuma espécie na data de encerramento das demonstrações contábeis.

04.7 - Depreciação do Imobilizado

A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pela vida útil estimada. Para determinar a vida útil dos ativos a Administração considerou os fatores do item 17.21 da Seção 17 da NBC TG 1000 (R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

04.8 - Investimentos

Os investimentos correspondem a quotas de capital junto a Cooperativa de Credito Rural com Interação Solidaria Liderança - Cresol Liderança e foram contabilizados de acordo com a posição informada pela investida.

04.9 - Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico das Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando a empresa:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

NOTAS EXPLICATIVAS**05.4 - Patrimônio Líquido**

- a) **Capital Social** - O Capital Social integralizado está representado pela participação de 02(duas) sócias, atingindo um montante de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00(um real). A participação das sócias está distribuída em 10.000(dez mil quotas) no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para a sócia Bianca Eluisa Robetti Gonoratto e 10.000(dez mil quotas) no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para a sócia Jandira Robetti Schmidt.
- b) **Lucros Acumulados** - Os lucros apurados no ano de 2020 foram de R\$ 4.663,22(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), deste saldo foi compensado o saldo de prejuízos acumulados no ano anterior de R\$ 1.100,03(um mil, cem reais e três centavos), permanecendo acumulado o saldo de R\$ 3.563,19(três mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) para futura distribuição entre as sócias de acordo com o percentual de quotas de cada uma na sociedade
- c) **Prejuízos Acumulados** - O saldo de R\$ 1.100,03(um mil, cem reais e três centavos) acumulado no ano anterior foi transferido para a conta lucros acumulados para compensação.

NOTA 06 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 07 - DA CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não tendo a administração conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando.

NOTA 08 - OUTRAS INFORMAÇÕES**08.1 - Outras Informações**

A administração da entidade declara que não há fatos relevantes que devam ser considerados para as demonstrações contábeis apuradas em 31/12/2019 e 31/12/2020, para as quais as presentes notas foram lavradas.

BIANCA ELUIA ROBERTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123/SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200

CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272/SSP/PR

SAO JOAO,PR, 31 de Dezembro de 2020

À
RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA - ME
CRC N° PR-006187/O-8
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 591, SALA 01, CENTRO
SÃO JOÃO – PR
CEP N° 85.570-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BIANCA ELUISA ROSETTI GONORATTO & CIA LTDA, CNPJ N° 34.877.602/0001-43, que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do período-base de 2020;
2. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
3. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
4. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
5. que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período-base de 2020;
6. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
7. ciência quanto a exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES, SPED ECD, SPED NFE, SPED ECF, MANAD, SINTEGRA e CERTIFICAÇÃO DIGITAL;
8. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
9. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das

operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

CPF Nº 092.060.819-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

LIVRO DIÁRIO

Firma: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

Folha: 34

Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SAO JOAO / PR, 31 de Março de 2021

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18
RG: 123291123 SESP/PR

JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CONTADOR
PR05995200

CPF: 042.216.639-10
RG: 81344272 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04221663910	JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
09206081918	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2021 11:40 SOB N° 20216409110.
PROTOCOLO: 216409110 DE 21/09/2021. NIRE: 41209143481.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA



RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/09/2021
empresafacil.pr.gov.br

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DE IDENTIDADE
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CÍVEL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO**

FILIAÇÃO
JOSE VANDERLEI GONORATTO
JANDIRA ROBETTI SCHMIDT

DATA NASCIMENTO: **27/01/1997** NATURALIDADE: **CHOPINZINHO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR: **IIPR**

Bianca E. L. Gonoratto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE 002.000.319-18
REGISTRO CERAL 12329.112-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C/NASC-13071, LIVRO-22A, FOLHA-83

POLEGAR DIREITO

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

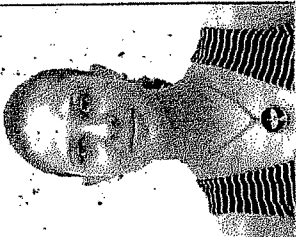
NÃO PLASTIFIQUE

IDENTIDADE CIVIL

123291123 **20/08/2007** **SSP-PR**
NÚMERO DATA DE EMISSÃO ORGÃO EMITENTE
IDENTIDADE ELEITORAL IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

105926300620 **151/PR** **09206081918**
NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CIC DO MF CONTROLE
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO - **277965-F**

NOME **DRA. BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO**

JOSE VANDERLEI GONORATTO

FILIAÇÃO **JANDIRA ROBETTI SCHMIDT**

CHOPINZINHO/PR **27/01/1997**
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA-PR **19/03/2019**
LOCAL DA EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

Bianca Rosalia Branco
Dra. Bianca Rosalia Branco
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

000044



FADDEP

FACULDADE DE PATO BRANCO

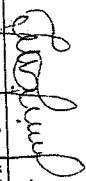
A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 22 de fevereiro de 2019, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a

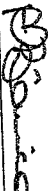
Bianca Melissa Robertti Bonoratto,


brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 27 de janeiro de 1997, portadora do R.B. n.º 12.329.112-3 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2019


Juliana Matardes Paschikowski
Secretaria Geral


Bianca B. R. Bonoratto
Diplomada


Isclen Beatriz Trezza Melânica
Diretora Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/11/19
ASS: 

000032

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

CNPJ: 34.877.602/0001-43

RUA EXPEDICIONARIO, 191, SALA 01, BAIRRO COASUL, SÃO JOÃO - PR

TELEFONE: (46)99116-6942 E-MAIL: BYANKAROBETTY@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segunda a Sexta-Feira das 08:00h as 12:00h/14:00h as 20:00h.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João - PR, 22 de setembro de 2021.




BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 092.060.819-18

RG: 12.329.112-3 SESP/PR

CP

 SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná	2ª VIA
2ª VIA DA CONTA/FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS CÓDIGO DE CONTROLE 01202110592753205389	

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
BIANCA ELUISA ROSETTI GONORATT		3242.2187	
ENDEREÇO		NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R VALENTIN ROSETTI Q05/LT04		00049	
CEP	LOCAL		
85570-000			
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT	RES - COM - IND - UTP - POP
253-12-03-253-66600	Y19AA0011095-4-1	011	001 000 000 000 000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS		
CM CONTA VENCID	01/01	0,30
MULTA CTA VCD	01/01	2,15
MULTA TX LIXO PREF	01/01	0,26
MULTA TX LIXO PREF	01/01	0,26
DEMAIS SERVICOS		13,00

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,46

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	
11	8	9	10	9	9	9	12	8	10	11	
DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³			REFERÊNCIA			
17/09/2021	203		213		10			09/2021			
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA					MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 3 MESES			VENCIMENTO			
---					10			03/10/2021			
ÁGUA	ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL						
49,76	0,00		15,97		65,73						

EVITE CORTE NO ABASTECIMENTO E MULTA
PAGUE EM DIA SUA CONTA.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO Onde pagar sua conta: informações no site www.sanepar.com.br COMPROVANTE CLIENTE

82630000000-5 65730109202-6 11003324221-2 87092021019-8



CTRL: 3242.2187.0921.0198



MATRÍCULA
3242.2187

REFERÊNCIA
09/2021

VENCIMENTO
03/10/2021

VALOR TOTAL
65,73

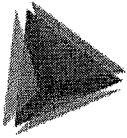
IPTE: 232.0109.3242.2187.0921.0198

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

000047

PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

34877602000143

Nome

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 093/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco – PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de fisioterapia para prestação de serviços na rede básica municipal de saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.**

CONTRATADA: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.877.602/0001-43, estabelecida na Rua Expedicionário, nº 191, sala 01, Bairro Coasul, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Bianca Eluisa Robetti Gonoratto, portadora do RG nº 12.329.112-3 SSP-PR e CPF nº 092.060.819-18.

Considerando-se Ofício nº 050/2021 de origem do Município de São João/PR, o qual solicita ao CONIMS a continuidade dos serviços de Fisioterapeuta pelas clínicas já credenciadas para suprir às demandas; Considerando-se que o Município não tem concurso pública para o referido cargo; Considerando-se a necessidade da continuidade do tratamento dos pacientes, evitando a sua interrupção para melhores resultados; e Considerando-se a pandemia de COVID-19, as medidas restritivas e ao distanciamento, a necessidade de reduzir os deslocamentos dos pacientes que precisam dos atendimentos de fisioterapia;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Esclarece que a referida empresa está credenciada ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – conforme Contrato nº 244/2019 e Aditivo nº 001/2020, com prazo de vigência até 06/12/2021, mas como medida de interesse público e economicidade visando encerrar, organizar e vincular os Municípios em um único credenciamento, a empresa solicitante será credenciada ao Chamamento Público nº 003/2019.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			24.000,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a

concordância com a produção apresentada.

- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.
- 6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta-corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



000051

P

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada atenderá no Município de São João-PR.

7.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Expedicionário, nº 191, sala 01, Bairro Coasul, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, em dias e horários a serem acordado conforme necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bianca Eluisa Robetti Gonoratto**, inscrita no **CREFITO nº 277965-F**, para execução dos serviços.

7.5. Deve-se respeitar o tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

- 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

- 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

- 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

- 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

- 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com

encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,

subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, correferência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056

Inexigibilidade de licitação
93/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Número Processo: 164/2021
 Data do Processo: 08/10/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
93/2021

Data e Hora da Sessão: 08/10/2021 09:43

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 164/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1.200,000	UND		20,00	24.000,00
					Total do Participante:	24.000,00
					Total Geral:	24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
 Pato Branco, 08 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056

Inexigibilidade de Licitação
93/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Número Processo: 164/2021
Data do Processo: 08/10/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
93/2021

Data e Hora da Sessão: 08/10/2021 09:43

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 164/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1.200,000	UND		20,00	24.000,00
					Total do Participante:	24.000,00
					Total Geral:	24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 08 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 401/2021
PROCESSO 164/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 93/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/47
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 93/2021 – fls. 48/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta da Justificativa de f. 02, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São João, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 402/2021
PROCESSO 164/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 93/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 93/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/47
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 93/2021 – fls. 48/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

090063

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 164/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	164/2021		
b)	Nr. Licitação:	93/2021 - II.		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	14/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
BIANCA ELUISA ROSETTI GONORATTO & CIA LTDA				
	UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
Total fornecedor:			RS 24.000,00	
Total geral:			RS 24.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:665CBD76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2021. Edição 2370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
93/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 14/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99C53731

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2021. Edição 2370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

30/09/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

29/09/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

27/09/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

24/09/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

22/09/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior 1 2 3 4 5 ... 7 8 próxima »

Página 1 de 8

Voltar

000066

Home Institucional Concurso | Seleção | PSS Contas Públicas

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

14/10/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

14/10/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

06/10/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MIPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530
conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda a Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda a Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 15/10/2021 14:35:36

000067



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2021

Processo Adm.: 164/2021
Data do Processo: 08/10/2021

000068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 164/2021
b) Nr. Licitação: 93/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/10/2021
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BIANCA ELUIZA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 24.000,00
			Total geral:	R\$ 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2021


PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 14/10/2021



PAULO HORN

Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 407/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.877.602/0001-43, estabelecida na Rua Expedicionário, nº 191, sala 01, Bairro Coasul, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Bianca Eluisa Robetti Gonoratto, portadora do RG nº 12.329.112-3 SSP-PR e CPF nº 092.060.819-18.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n.º 160, Centro, São João/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.995.422.0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Clovis Mateus Cuccolotto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 164/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender no Município de **São João/PR**.



- 2.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Expedicionário, nº 191, sala 01, Bairro Coasul, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, em dias e horários a serem acordado conforme necessidade.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bianca Elisa Robetti Gonoratto**, inscrita no **CREFITO nº 277965-F**, para execução dos serviços.
- 2.5. Deve-se respeitar o tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

000072

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.**

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do

faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/Irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

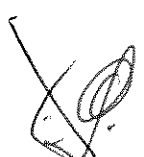
9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão



justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo



com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as

000077



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

000078

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

Bianca E.R. Gonoratto
BIANCA ELUISA ROBERTI GONORATTO
CONTRATADA

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

Clovis Mateus Cuccolotto
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela V. Perico
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			24.000,00





000080 J

**CREDECIMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 164/2021,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 407/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.877.602/0001-43, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1165, sala 01, Bairro Coasul, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Bianca Eluisa Robetti Gonoratto, portadora do RG nº 12.329.112-3 SSP-PR e CPF nº 092.060.819-18, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar a razão social de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA** para **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA**.

Alterar o endereço para Avenida Brasil, 1165, Sala 1, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

Retirar da sociedade a sócia **Jandira Robetti Schmidt**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2021**

1. Considerando a solicitação da contratada para alterar a razão social e o endereço, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral e consolidação de contrato social em anexo;
2. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2022..

PAULO HORN
PRESIDENTE

000082 7

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/12/2022 às 15:09:13

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/12/2022 às 09:01:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GXJ Q40 9X0 W1P

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ - 34.877.602/0001-43
NIRE - 41209143481
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 27/01/1997, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 277965-F, residente e domiciliada na Rua Valentin Robetti, 49, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.329.112-3 SESP/PR, expedida em 20/08/2007 e CPF nº 092.060.819-18.

JANDIRA ROBETTI SCHMIDT, brasileira, viúva, natural de São João - PR, nascida em 05/01/1966, Assistente Administrativa, residente e domiciliada na Rua Valentim Robetti, 135, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.870.630-4 SESP/PR, expedida em 10/12/1986 e CPF nº 704.421.269-72. Únicas Sócias da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Expedicionario, 191, Sala 01, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41209143481 em 16/09/2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.877.602/0001-43, regida pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Fica alterado o endereço residencial da Sócia **Bianca Elisa Robetti Gonoratto** passando de Rua Valentin Robetti, 49, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para Avenida Brasil, 1165, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

2ª - Fica alterado o Estado Civil da Sócia **Bianca Elisa Robetti Gonoratto** passando de solteira para casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

3ª - A Sociedade que gira sob nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA**.

4ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Rua Expedicionario, 191, Sala 01, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para Avenida Brasil, 1165, Sala 1, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

5ª - A Sócia **Jandira Robetti Schmidt** retira-se da Sociedade neste ato, transferindo por venda suas 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para a Sócia anteriormente já qualificada **Bianca Elisa Robetti Gonoratto**. A Sócia **Jandira**

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ - 34.877.602/0001-43
NIRE - 41209143481
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Robetti Schmidt retira-se da Sociedade dando plena, geral e rasa quitação da quantia recebida, declarando que recebeu o valor acima descrito, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

6ª - Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	20.000	20.000,00	100,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

7ª - Fica a Sociedade Empresária Limitada de forma Unipessoal conforme artigo 1.052, § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, a Sócia resolve atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA
CNPJ - 34.877.602/0001-43
NIRE - 41209143481

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 27/01/1997, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 277965-F, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1165, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.329.112-3 SESP/PR, expedida em 20/08/2007 e CPF nº 092.060.819-18. Única Sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 1165, Sala 1, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ - 34.877.602/0001-43
NIRE - 41209143481
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

41209143481 em 16/09/2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.877.602/0001-43, regida por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 1165, Sala 1, Bairro Coasul, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 e utilizará como nome de fantasia a expressão **CLINICA BIANCA ELUISA FISIOTERAPIA E PILATES**.

2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação da Sócia.

3ª - A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social - atividades de fisioterapia.

4ª - A Sociedade iniciou suas atividades na data de 16/09/2019 conforme protocolo de registro na Jucepar 19/574680-5, e seu prazo de duração é **indeterminado**.

5ª - Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade da Sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

6ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas pela Sócia única, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO	20.000	20.000,00	100,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

7ª - A Sociedade será **administrada** unicamente pela Sócia **Bianca Elisa Robetti Gonoratto**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, a quem compete fazer o uso da firma e a representação da Sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da Sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias,

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA

CNPJ - 34.877.602/0001-43

NIRE - 41209143481

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

representar de qualquer forma a Sociedade perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar o patrimônio líquido, distribuir e receber lucros da empresa, alienar bens móveis e imóveis assim como as quotas representativas do Capital Social da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às Sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas Sociedades, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a única Sócia Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Sócia única Administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - A única Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011 § 1º do Código Civil de 2002.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única Sócia, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

11ª - Falecendo ou interditada a Sócia única da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
CNPJ - 34.877.602/0001-43
NIRE - 41209143481
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

12ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

13ª - A Sócia única da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei.

14ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15ª - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 18 de novembro de 2022.

BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

JANDIRA ROBETTI SCHMIDT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09206081918	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO
70442126972	JANDIRA ROBETTI SCHMIDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:29 SOB N° 20227940814.
PROTOCOLO: 227940814 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215062872. CNPJ DA SEDE: 34877602000143.
NIRE: 41209143481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br